



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

Nº 007/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO, A SENHORA **VESCISLENI MARA MARTINS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 088.321.856-95 E CI Nº- MG 16.433.074, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 121, CENTRO DE DOM BOSCO-MG; DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Fiscal Sanitário**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Fiscal Sanitário**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 O Iniciando-se em 15/01/2021 e encerrando-se 14/07/2021, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.562,74, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais.
- 5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.304.1004.2050 - 3.1.90.04.00 - Ficha 296 – Manutenção Atividades de Vigilância Sanitária - do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

- 7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos o prazo deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

- 8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da contratada.
- III – por iniciativa do contratante

- 9.2** A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
- 9.3** A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.
- 9.4.** A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1** Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 15 DE JANIERO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VEISCISLENI MARA MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____